



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0530/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 358.719,12** (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.003		Fundo M. dos Direitos da Criança e Adol.		
05.003.08.243.0013.6001		Manut. F. M. Direitos da Criança e Adol.		
3390.30.00.00.00	247	Material de Consumo	934	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	253	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	934	R\$ 29.600,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.52.00.00.00	298	Equipamentos e Material Permanente	105	R\$ 7.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2028		Manut. da Divisão de Educação Infantil		
4490.51.00.00.00	331	Obras e Instalações	000	R\$ 227.019,12
O7		Secretaria Municipal de Saúde		
O7.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2038		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	413	Equipamentos e Material Permanente	304	R\$ 14.000,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.004		Divisão de Transporte Rodoviário		
09.004.26.782.0006.2055		Manut. da Div. de Transporte Rodoviário		
4490.52.00.00.00	559	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 71.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 358.719,12

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição	Valor
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Executivo - 11.13.03.11.01	R\$ 60.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - 11.18.01.41.00	R\$ 167.019,12
Receita do FIA - Atenção a Criança e Adolescente - 17.28.07.11.02	R\$ 30.000,00
Receita do FIA - CMDCA - 17.28.07.11.03	R\$ 9.600,00
Receita de Alienação de Ativos da Administração - 22.13.00.11.01	R\$ 71.100,00
Receita de Alienação de Ativos da Educação - 22.13.00.11.02	R\$ 7.000,00
Receita de Alienação de Ativos da Saúde - 22.13.00.11.03	R\$ 14.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R\$ 358.719,12

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal